MATIAS BARBOSA
PREFEITURA
Procuradoria

PL 1310

MENSAGEM N.º 06/2023

Matias Barbosa, 28 de março de 2023.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente projeto de lei que prorroga prazo de vigência da Lei Municipal nº 1.555 de 05 de abril de 2022, que dispõe sobre a criação de verba indenizatória para os médicos lotados no programa saúde da família e dá outras providências

É de conhecimento público e notório a enorme dificuldade que esta municipalidade encontra para o regular preenchimento das vagas de médicos para o programa de saúde familiar, seja pela pouca atratividade remuneratória oferecida, seja pela própria escassez de profissionais dispostos à jornada de 40h estabelecida.

Com a prorrogação da presente verba entendemos que uma maior remuneração conseguirá estabelecer uma melhor atratividade de profissionais evitando assim a nefasta e prejudicial ausência de médicos nas unidades de saúde do PSF

Segue em anexo impacto financeiro, nos termos da lei.

Tendo vista a relevância da matéria tratada na presente proposição, requer este Alcaide a apreciação URGENTE do presente projeto de lei, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Na expectativa da aprovação do presente Projeto de Lei, submeto-o à apreciação dos i. Edis.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

— Recebemos —
MATIAS BARBOSA, 04 de abril de 2023
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
Prefeito Municipal

LEI Nº_____, DE_____DE_____.

PRORROGA A VALIDADE DA LEI 1.555 DE 05 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA PARA OS MÉDICOS LOTADOS NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência da Lei Municipal nº 1.555 de 05 de abril de 2022 para 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa – MG,_____de _____de 2023

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Art. 16, inciso I, LC 101/2000)

Determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em seu art. 16, I, que *a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado, dentre outros, da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes.*

Assim, considerando o Projeto de Lei de prorrogação de abono salarial para os profissionais de Estratégia de Saúde da Família, Médico do PSF, em termos financeiros, temos os seguintes valores:

I – 2023 (Abril a Dez): R$ 90.000,00 (Noventa mil reais);

II – 2024: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);

Havendo dotações orçamentárias próprias no Orçamento de 2022 e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa será suportada com recursos próprios do orçamento anual.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 03 de abril de 2023.

Guilherme Pancoti
Diretor do Departamento Administrativo

Demonstrativo de gastos com o abono para o cargo Medico do PSF

Cargo	Qtde atual de profissionais	Salario	Insalubridade	Base Salarial Atual	Verba Extra	Base Salarial Mês	Total Abono Mês	Ano 2023 (Abril-Dez)	Ano 2024
MEDICO DO PSF	4	9.194,66	260,20	9.454,86	2.500,00	11.954,86	10.000,00	90.000,00	120.000,00